

LEI Nº 2.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.) - O ORÇAMENTO-PROGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA do Município de INHUMAS, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 2004, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ **23.553.433,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**, e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º.) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	1.838.235,00
Receita Patrimonial.....	R\$	23.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	20.189.792,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	502.983,00
Sub - total.....	R\$	22.554.010,00

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$	1.204.013,00
Alienação de Bens Moveis e Imóveis.....	R\$	202.517,00
Transferências de Capital.....	R\$	989.433,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	20.000,25
Sub-total.....	R\$	2.415.963,25
Total.....	R\$	24.969.973,25

CONTAS RETIFICADORAS:

Deduções do FUNDEF.....R\$	1.926.040,25
Total das Receitas da Administração Direta.....R\$	23.043.933,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**RECEITAS CORRENTES:**

Receita Tributária.....R\$	3.000,00
Receita de Contribuições.....R\$	504.500,00
Receita Patrimonial.....R\$	2.000,00
Total das Receitas da Administração Indireta.....R\$	509.500,00

TOTALGERAL.....R\$ 23.553.433,00

Art. 3º.) - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento dos programas constantes da presente lei, com a utilização do permissivo do inciso I, do artigo 7º da Lei 4.320/64, ate montante das despesas correntes previstas, atendendo a seguinte esquematização:

01 - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO	R\$	1.261.757,53
03 - PODER EXECUTIVO	R\$	22.291.675,47
TOTAL GERAL	R\$	23.553.433,00

02 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:**02.01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

Câmara Municipal	R\$	1.261.757,53
Gabinete do Prefeito	R\$	441.307,41
Secretaria da administração	R\$	607.566,81
Secretaria de Finanças	R\$	824.809,60
Secretaria Planejamento, Agricultura e Meio Ambiente	R\$	252.240,19
Secretaria da Educação	R\$	4.025.936,78
Secretaria da Cultura e Turismo	R\$	752.540,08
Secretaria de Serviços Urbanos	R\$	2.060.619,14

Secretaria da Industria e Comercio	R\$	111.859,89
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	2.599.570,91
Secretaria da Juventude, Desporto e Lazer	R\$	139.201,59
Secretaria da Saúde	R\$	2.512.594,92
Secretaria de Promoção Social	R\$	1.537.728,80

Total das despesas da Administração Direta.....R\$ 17.127.733,65

02.02 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundo Mul. de Gestão e Mov .de Recursos do FUNDEF	R\$	2.043.948,00
Fundo Mul. Inf. e Adolescência – CONSELHO TUTELAR	R\$	36.544,60
Fundo Mul. de Previdência Social - FUNPRESI	R\$	507.500,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	3.693.955,00

Total das Despesas da Administração Indireta.....R\$ 6.281.947,60

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 143.751,75

TOTAL GERAL..... R\$ 23.553.433,00

Art. 4º.) – Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que será obedecidos a partir do exercício de 2004.

Art. 5º.) – O Poder Executivo, no interesse da administração fica autorizado a:

a) - Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens, I, II, III e IV , dos parágrafos 1, 2 e 4, do artigo 42 da Lei Federal no. 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender insuficiências de dotação orçamentárias;

b) - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º.) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as Despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º.) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de mister.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aos
19 dias do mês de dezembro de 2003.**



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração